



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBEMENDA Nº 1 A

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 96/2022

Subemenda à emenda nº 01 do Projeto de Lei nº 96/2022 que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-DAEV, no âmbito do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, na forma e condições que especifica.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A **Comissão de Justiça e Redação** apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente subemenda a Emenda 01, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-DAEV, no âmbito do Departamentos de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, na forma e condições que especifica”, nos seguintes termos.

Art. 1º. É alterada a proposta de modificação do art. 3º do Projeto de Lei n. 96/2022, contida em sua Emenda n. 01, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 3º. Poderão ser beneficiados pelo REFIS **pessoas físicas e jurídicas**, de direito público ou privado, **inclusive em recuperação judicial**, excetuando-se apenas da possibilidade do REFIS os débitos que já se encontram parcelados, **mediante requerimento** a ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, **abrangendo os débitos indicados na condição de usuário ou proprietário.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente subemenda pretende adequar a redação da emenda, excluindo o termo “contribuinte”, haja vista a tarifa de água não ser considerada obrigação de cunho tributário. Também optou-se por reestabelecer a indicação de proprietário ou usuário para fazer o requerimento, de modo a ficar claro quem poderá efetuar o requerimento.

Nestes termos, encaminha para apreciação do Plenário desta Casa de Leis. Sem mais, cumprimentam com elevada estima e consideração.

Valinhos, 14 de junho de 2022..

AUTORIA: Comissão de Justiça e Redação